



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Professor Mendonça, 36 – Centro
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante: Setor de Contas e Consumo

Responsável pela Demanda: Elisangela dos Santos Ferreira

Cargo/Função: Agente Administrativo

1 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação, mediante procedimento de credenciamento, de instituições financeiras, correspondentes bancários, agentes arrecadadores não bancários e demais pessoas jurídicas legalmente habilitadas e interessadas na prestação de serviços de arrecadação das faturas de água e esgoto, tarifas, taxas e demais receitas devidas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri – SAAE, mediante código de barras padrão FEBRABAN e/ou outros meios eletrônicos admitidos pela Autarquia, compreendendo o recebimento dos valores, emissão de comprovante ao usuário, transmissão dos arquivos de retorno, prestação de contas e repasse dos valores arrecadados ao SAAE.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambacuri – SAAE necessita assegurar a continuidade, segurança, eficiência e capilaridade dos serviços de arrecadação das faturas de água e esgoto, tarifas, taxas e demais receitas devidas pelos usuários.

Atualmente, o SAAE possui aproximadamente 7.900 (sete mil e novecentas) ligações, sendo a arrecadação das respectivas faturas atividade essencial para a manutenção do equilíbrio financeiro da Autarquia e para a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A realidade local apresenta limitação quanto à disponibilidade de canais bancários tradicionais, considerando que o Município de Itambacuri dispõe de aproximadamente duas agências bancárias.

Atualmente, a rede utilizada pelo SAAE para arrecadação é composta por correspondentes bancários que atuam no Município e por agentes arrecadadores não bancários, constituídos por pontos comerciais que realizam o recebimento das faturas e demais documentos de arrecadação.

Registra-se que, atualmente, não há instituições financeiras diretamente credenciadas pelo SAAE para a prestação dos serviços de arrecadação. Todavia, o procedimento pretendido deverá possibilitar o credenciamento de instituições financeiras, correspondentes bancários, agentes arrecadadores não bancários e demais pessoas jurídicas legalmente habilitadas que manifestem interesse e atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

A manutenção e ampliação de uma rede diversificada de arrecadadores mostra-se necessária para garantir a continuidade do serviço de arrecadação e facilitar o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Professor Mendonça, 36 – Centro
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

cumprimento das obrigações pelos usuários, especialmente diante da quantidade de ligações existentes e das características da estrutura bancária disponível no Município.

Os pontos comerciais que atualmente atuam como agentes arrecadadores não bancários possuem relevante função na estrutura de arrecadação da Autarquia, por possibilitarem que os usuários efetuem o pagamento de suas obrigações em estabelecimentos próximos de suas residências ou atividades comerciais, sem necessidade de deslocamento até uma agência bancária.

Da mesma forma, os correspondentes bancários atualmente existentes constituem importante canal complementar de arrecadação, contribuindo para a ampliação da acessibilidade dos usuários aos meios de pagamento.

Diante desse cenário, mostra-se necessário estabelecer procedimento que permita ao SAAE manter os atuais prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos e, simultaneamente, possibilitar o ingresso de novos interessados durante a vigência do credenciamento, desde que preencham as condições de habilitação e os requisitos técnicos e operacionais definidos pela Administração.

A contratação pretendida deverá, portanto, possibilitar a formação e manutenção de uma rede ampla e diversificada de arrecadadores, sem exclusividade, de modo a assegurar maior capilaridade, comodidade aos usuários e continuidade dos serviços de arrecadação.

A solução deverá observar a sistemática do credenciamento prevista no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 79 do Decreto Municipal nº 65, de 22 de dezembro de 2023, especialmente quanto à possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

3 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema que se pretende solucionar consiste na necessidade de garantir rede suficiente, acessível, segura e confiável de arrecadação das receitas do SAAE, considerando:

- a)** a existência de aproximadamente 7.900 ligações;
- b)** a possibilidade de crescimento da base de usuários e da demanda por serviços de arrecadação ao longo do período contratual;
- c)** a existência de aproximadamente 02 (duas) agências bancárias no Município;
- d)** a existência de correspondentes bancários que atuam atualmente no Município;
- e)** a necessidade de manutenção dos pontos comerciais atualmente utilizados como agentes arrecadadores não bancários;
- f)** a necessidade de possibilitar a ampliação da quantidade de pontos de pagamento, sempre que houver interessados aptos a atender aos requisitos do credenciamento;
- g)** a necessidade de assegurar o processamento eletrônico das arrecadações;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Professor Mendonça, 36 – Centro
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

- h)** a necessidade de recebimento de arquivos eletrônicos de retorno para conferência e conciliação;
- i)** a necessidade de assegurar o correto repasse dos valores arrecadados ao SAAE;
- j)** a necessidade de evitar concentração excessiva da arrecadação em poucos canais;
- k)** a necessidade de proporcionar maior comodidade aos usuários.

A ausência de uma rede adequada de arrecadadores poderá ocasionar concentração dos pagamentos em poucos pontos, aumento do deslocamento dos usuários, sobrecarga dos canais próprios de atendimento do SAAE, dificuldades operacionais e eventual aumento da inadimplência.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A adoção do procedimento de credenciamento mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que o SAAE não pretende selecionar apenas um prestador para executar integralmente o objeto, mas possibilitar o credenciamento simultâneo de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

A solução encontra fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no âmbito municipal, no art. 79 do Decreto Municipal nº 65, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Itambacuri.

Nos termos do art. 79, caput, do Decreto Municipal nº 65/2023, o credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, nos casos de seleção do prestador a critério de terceiros ou em mercados fluídos.

O § 1º do referido artigo estabelece que o credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, contendo as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no instrumento convocatório.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente, considerando que o SAAE pretende possibilitar a participação simultânea de múltiplos prestadores, sem exclusividade, ampliando a rede de pontos disponíveis para arrecadação das faturas e demais receitas da Autarquia.

A solução também se mostra compatível com a realidade do Município, permitindo a participação de correspondentes bancários, agentes arrecadadores não bancários e, caso manifestem interesse e atendam aos requisitos legais e técnicos estabelecidos, instituições financeiras e outros prestadores legalmente habilitados.

O credenciamento deverá permanecer aberto à entrada de novos interessados durante sua vigência, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar a ampliação e a manutenção da rede de arrecadação.

A Administração fixará previamente o valor da remuneração por guia/transação efetivamente arrecadada, em observância ao § 2º do art. 79 do Decreto Municipal nº



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Professor Mendonça, 36 – Centro
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

65/2023, sendo vedada a cobrança de valores superiores ou diversos daqueles estabelecidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como solução compatível com a necessidade de ampliar a capilaridade da arrecadação, proporcionar maior comodidade aos usuários e, simultaneamente, assegurar tratamento isonômico aos interessados que preencham os requisitos estabelecidos pelo SAAE.

5 - QUANTITATIVO ESTIMADO

O SAAE de Itambacuri possui atualmente aproximadamente 7.900 (sete mil e novecentas) ligações ativas.

Para fins de planejamento da presente contratação, considera-se a possibilidade de crescimento da quantidade de ligações e, conseqüentemente, da demanda pelos serviços de arrecadação durante o período de vigência da contratação.

Para esse fim, considera-se uma projeção de crescimento de até 20% (vinte por cento) ao longo do período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que o percentual de 20% constitui uma projeção de crescimento da demanda ao longo do período contratual, não significando que o SAAE possua atualmente 20% adicionais de ligações, nem que eventual crescimento da base de usuários resulte, de forma automática, em igual quantidade de guias efetivamente arrecadadas.

O número de ligações constitui apenas um dos elementos utilizados para o dimensionamento da demanda potencial, não devendo ser confundido com o número de guias efetivamente arrecadadas.

Como elemento histórico de análise da demanda, o SAAE apurou a arrecadação de 76.448 (setenta e seis mil, quatrocentas e quarenta e oito) guias no período de 07/08/2025 a 26/08/2026.

O dado histórico será considerado conjuntamente com a quantidade atual de ligações, a possibilidade de crescimento da base de usuários, as características do serviço e os demais elementos levantados durante a fase de planejamento.

Para fins de planejamento da contratação, dimensionamento inicial e estimativa da despesa, foi considerado o quantitativo de até 113.760 (cento e treze mil, setecentas e sessenta) guias/transações de arrecadação para o período de 12 (doze) meses, quantitativo utilizado como referência nos pedidos de cotação realizados pelo SAAE.

O quantitativo de 113.760 (cento e treze mil, setecentas e sessenta) guias/transações possui caráter estimativo e prospectivo, não constituindo garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou obrigação de execução integral pelo SAAE.

A quantidade efetivamente executada dependerá da demanda real dos usuários e das arrecadações efetivamente realizadas durante a vigência da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Professor Mendonça, 36 – Centro
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

A remuneração dos credenciados ocorrerá exclusivamente em relação às guias/transações efetivamente arrecadadas, processadas, identificadas e conciliadas, observado o valor unitário estabelecido no Edital e no respectivo instrumento de credenciamento.

6 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Conforme pesquisa de preços realizada pelo SAAE, foi identificado o valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por guia/fatura efetivamente arrecadada.

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi considerado o quantitativo estimado de até 113.760 (cento e treze mil, setecentas e sessenta) guias/transações para o período de 12 (doze) meses, utilizado como referência nos pedidos de cotação realizados pelo SAAE.

Assim:

113.760 guias/transações × R\$ 1,00 = R\$ 113.760,00

Valor estimado da contratação: R\$ 113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais).

O valor acima possui caráter estimativo e não constitui garantia de faturamento mínimo, obrigação de execução integral do quantitativo estimado ou obrigação de pagamento de valor não correspondente a serviços efetivamente prestados.

A remuneração dos credenciados será devida exclusivamente pelas guias/transações efetivamente arrecadadas, devidamente identificadas, processadas e conciliadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento de credenciamento.

7 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O SAAE de Itambacuri não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026 que contemple a presente demanda.

Registra-se, ainda, que o SAAE se encontra em processo de estruturação do planejamento das contratações para o exercício de 2027, no âmbito do qual a presente demanda deverá ser considerada, observadas as normas internas e regulamentares aplicáveis.

A ausência de PCA referente ao exercício de 2026 não afasta a necessidade de planejamento específico da presente contratação, que será formalizada por meio dos documentos integrantes da fase preparatória, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e a pesquisa de preços.

O planejamento da contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 65, de 22 de dezembro de 2023, especialmente as disposições relativas à fase preparatória e ao planejamento das contratações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Professor Mendonça, 36 – Centro
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a)** assegurar a continuidade dos serviços de arrecadação;
- b)** ampliar e manter a rede de pontos de pagamento disponíveis aos usuários;
- c)** reduzir a dependência dos canais bancários tradicionais existentes no Município;
- d)** manter os pontos comerciais de arrecadação que atendam aos requisitos do credenciamento;
- e)** possibilitar o ingresso de novos arrecadadores;
- f)** proporcionar maior comodidade e facilidade aos usuários;
- g)** reduzir deslocamentos dos usuários para realização de pagamentos;
- h)** garantir maior segurança no processamento das arrecadações;
- i)** assegurar o envio de arquivos eletrônicos de retorno;
- j)** possibilitar adequada conciliação entre os valores pagos pelos usuários e os valores repassados ao SAAE;
- k)** reduzir os riscos de falhas na identificação dos pagamentos;
- l)** assegurar que o SAAE remunere os prestadores somente pelos serviços efetivamente realizados;
- m)** proporcionar maior eficiência no gerenciamento da arrecadação.

9 - REQUISITOS INICIAIS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados no credenciamento deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis em razão da natureza do prestador e do objeto, bem como às demais condições estabelecidas no edital de chamamento público.

Os prestadores deverão possuir regular constituição e inscrição no CNPJ, quando aplicável, e comprovar a regularidade necessária ao exercício de suas atividades.

Conforme a natureza e o regime de funcionamento de cada interessado, deverão ser observadas as autorizações, registros, credenciamentos ou demais requisitos legais eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para a realização das atividades objeto do credenciamento.

Os credenciados deverão possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo condições para realizar o recebimento das faturas e demais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Professor Mendonça, 36 – Centro
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

documentos de arrecadação, fornecer comprovante ao usuário e encaminhar ao SAAE as informações necessárias à identificação, conferência e conciliação das arrecadações.

Deverão também observar os procedimentos e padrões técnicos estabelecidos pelo SAAE para o processamento das arrecadações e transmissão dos arquivos eletrônicos de retorno, inclusive quanto ao formato e às informações necessárias à adequada conciliação dos pagamentos.

Os credenciados deverão realizar o repasse dos valores arrecadados nos prazos e condições estabelecidos no edital e no respectivo instrumento de credenciamento, bem como manter mecanismos adequados de segurança e controle das informações e dos valores movimentados.

Os interessados deverão manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

O procedimento deverá assegurar tratamento isonômico aos interessados, possibilitando o ingresso de novos prestadores durante a vigência do credenciamento, desde que atendam às condições estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável.

Os requisitos específicos, procedimentos operacionais, padrões de arquivos, prazos de repasse, forma de prestação de contas, condições de fiscalização e demais obrigações dos credenciados serão detalhados no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

10 - SOLUÇÃO INICIALMENTE CONSIDERADA

A solução inicialmente considerada como mais adequada consiste na realização de procedimento de credenciamento para contratação simultânea de múltiplos prestadores de serviços de arrecadação, em condições padronizadas estabelecidas pelo SAAE.

A solução será estruturada sob a forma de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 79 do Decreto Municipal nº 65, de 22 de dezembro de 2023, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Poderão participar, conforme sua natureza jurídica e desde que legalmente habilitados e aptos a executar o objeto, instituições financeiras, correspondentes bancários, agentes arrecadadores não bancários e demais pessoas jurídicas interessadas.

A solução não estabelecerá exclusividade entre os credenciados, possibilitando que múltiplos prestadores atuem simultaneamente na arrecadação das receitas do SAAE.

O procedimento deverá possibilitar a manutenção dos atuais pontos de arrecadação que atendam aos requisitos estabelecidos, bem como o ingresso de novos interessados durante a vigência do credenciamento, desde que cumpridas as condições previstas no edital.

A remuneração dos credenciados será estabelecida previamente pelo SAAE, em valor uniforme para os prestadores que executarem o mesmo serviço, sendo devida



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Professor Mendonça, 36 – Centro
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

exclusivamente pelas guias/transações efetivamente arrecadadas, processadas e conciliadas, conforme as condições estabelecidas no edital e no instrumento de credenciamento.

A solução deverá contemplar o recebimento das faturas e demais documentos de arrecadação, a emissão de comprovante ao usuário, o processamento das informações, o envio dos arquivos eletrônicos de retorno ao SAAE, a prestação de contas e o repasse dos valores arrecadados, observados os prazos, padrões e condições definidos nos documentos da contratação.

A adoção definitiva da solução será fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que deverá analisar as alternativas disponíveis, as condições do mercado, os aspectos técnicos e operacionais, a vantajosidade e os riscos envolvidos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e com o Decreto Municipal nº 65/2023.

11 - FORMA DE REMUNERAÇÃO PRETENDIDA

A remuneração será realizada por guia/fatura efetivamente arrecadada, observado o valor unitário de referência de: **R\$ 1,00 (um real)**.

Não haverá remuneração por quantidade estimada que não tenha sido efetivamente processada e conciliada.

A quantidade estimada de até 113.760 (cento e treze mil, setecentas e sessenta) guias/transações para o período de 12 (doze) meses será utilizada exclusivamente como referência para planejamento e estimativa do valor da contratação, não constituindo garantia de demanda mínima ou de faturamento aos credenciados.

12 - BENEFÍCIOS PARA O INTERESSE PÚBLICO

A contratação deverá proporcionar:

- a)** maior facilidade para pagamento das faturas;
- b)** ampliação e manutenção da rede de atendimento;
- c)** manutenção dos pontos comerciais de arrecadação que atendam aos requisitos;
- d)** maior capilaridade territorial;
- e)** redução da dependência de agências bancárias;
- f)** melhoria da eficiência da arrecadação;
- g)** maior segurança no controle financeiro;
- h)** melhoria da conciliação dos pagamentos;
- i)** redução dos riscos operacionais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Professor Mendonça, 36 – Centro
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

j) continuidade da arrecadação das receitas necessárias à prestação dos serviços públicos de água e esgoto.

13 - RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação poderá acarretar:

- a) redução da rede de pontos de pagamento;
- b) concentração dos pagamentos nas poucas instituições bancárias disponíveis;
- c) aumento da dificuldade de acesso dos usuários aos meios de pagamento;
- d) sobrecarga dos canais próprios de atendimento do SAAE;
- e) aumento dos deslocamentos dos usuários;
- f) dificuldades na manutenção dos atuais pontos comerciais;
- g) redução da comodidade oferecida aos usuários;
- h) dificuldades na conciliação das arrecadações;
- i) risco de redução da eficiência da arrecadação;
- j) potencial aumento da inadimplência;
- k) impacto negativo sobre o fluxo financeiro da Autarquia.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A execução da contratação poderá demandar integração operacional entre o sistema de arrecadação utilizado pelo SAAE e os sistemas dos credenciados.

Os credenciados deverão disponibilizar os arquivos eletrônicos necessários à identificação, conferência e conciliação das arrecadações, observando o padrão e os procedimentos técnicos estabelecidos pelo SAAE.

Eventuais serviços ou sistemas necessários à integração deverão ser identificados e avaliados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

15 - RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO

A elaboração deste Documento de Formalização da Demanda foi realizada pelo setor requisitante, com posterior encaminhamento aos responsáveis pela fase de planejamento da contratação.

Deverão ser indicados oportunamente os servidores responsáveis pela elaboração, aprovação e acompanhamento dos documentos da fase preparatória, bem como pela



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Professor Mendonça, 36 – Centro
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

gestão e fiscalização contratual, conforme a organização administrativa e regulamentação aplicável ao SAAE.

16 - ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, formaliza-se a necessidade de contratação de serviços de arrecadação mediante procedimento de credenciamento, visando assegurar a continuidade, a ampliação e a diversificação dos canais de recebimento das faturas de água e esgoto, tarifas, taxas e demais receitas devidas ao SAAE de Itambacuri.

Encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD para prosseguimento da fase preparatória da contratação, especialmente para elaboração e consolidação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, análise das alternativas disponíveis, levantamento de mercado, definição e justificativa da solução, análise dos riscos, elaboração do Termo de Referência – TR, do Edital de Credenciamento e dos respectivos instrumentos de contratação.

O planejamento e a instrução do procedimento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Federal nº 15.266, de 21 de novembro de 2025, bem como do Decreto Municipal nº 65, de 22 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

A solução deverá ser estruturada de forma a possibilitar o credenciamento simultâneo de múltiplos prestadores, em contratação paralela e não excludente, observados os requisitos e as condições estabelecidos no edital, sem garantia de demanda mínima ou de faturamento mínimo aos credenciados.

Deverão ser observados, durante a elaboração dos documentos subsequentes, os dados e premissas constantes deste DFD, especialmente a existência aproximada de 7.900 (sete mil e novecentas) ligações, o histórico de 76.448 (setenta e seis mil, quatrocentas e quarenta e oito) guias efetivamente arrecadadas no período de 07/08/2025 a 26/08/2026 e o quantitativo estimado de até 113.760 (cento e treze mil, setecentas e sessenta) guias/transações para fins de planejamento e estimativa da contratação.

SAAE de Itambacuri/MG, 26 de agosto de 2026.

ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA
Responsável pelo Setor de Contas e Consumo